LEI Nº 2.792 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2001

AUTORIZA A DOAÇÃO DE UM VEÍCULO AMBULÂNCIA PARA A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE VIÚVAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar para a ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE VIÚVAS DO BRASIL, entidade filantrópica sem fins lucrativos, portado ra do CNPJ n° 02.961.819/0001-40, o veículo Marca PEUGEOT, Modelo PARTNER FURGÃO – AMBULÂNCIA, Ano/Modelo 2000/2000, Chassi 8AE5BLFX9G007624.

Parágrafo único. Em atendimento às exigências do Artigo 17, item II, alínea "a" da Lei Federa n° 8.666/93, consta do Processo Administrativo n° 15.079/2001-PMA, a justificativa que avaliou a oportunidade e conveniência sócio-econômica da doação, e a avaliação prévia do bem a ser doado cujo valor é de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reias).

Art. 2°. O bem móvel discriminado no Artigo 1°, teve sua origem na doação da Organização das Voluntárias de Goiás – OVG, em favor do Município de Anápolis, conforme Contrato de Doação celebrado em 02 de janeiro de 2001.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 21 de novembro de 2001.

Ernani José de Paula
PREFEITO MUNICIPAL

Marilda de Araújo Inácio
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ronivan Peixoto de Moraes
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Jorge Matsuraba
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO